

### 5.3. REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES E EXTENSÃO

---

Instituto de Artes - Departamento de Música

Aprova o Regulamento Atividades Complementares do Curso de Música, Bacharelado Diurno, Presencial – Instrumentos/Canto

O Colegiado do Departamento de Música da Universidade de Brasília – UnB, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em sua 98ª Reunião Extraordinária de Colegiado, realizada em 01 de Junho de 2022, e CONSIDERANDO:

A Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelecendo as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

A Resolução da Câmara de Educação Superior – CES do Conselho Nacional de Educação – CNE n. 2, de 18 de junho de 2007, a qual dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração de cursos de graduação, Bacharelado, na modalidade Presencial;

A Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Cepe n. 87, de 31 de março de 2006, criando a concessão de créditos para os cursos de graduação da UnB;

O Estatuto e Regimento Geral da UnB;

A Resolução da Câmara de Ensino de Graduação – CEG da UnB n. 1, de 31 de janeiro de 2022 (SEI 7657032), estabelecendo os processos de criação, de reformulação e de revisão de projetos pedagógicos de cursos de graduação da Universidade;

O Projeto Pedagógico do Curso de Música, Bacharelado Diurno, Presencial – Instrumentos/Canto e o perfil do egresso/profissional nele definido;

**RESOLVE:**

#### CAPÍTULO I

Art. 1º A presente Resolução institui o regulamento com as regras gerais a serem observadas no desenvolvimento das Atividades Complementares e de Extensão do Curso de Música, Bacharelado Diurno, Presencial – Instrumentos/Canto.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, as Atividades Complementares são componentes curriculares que se constituem em aprofundamento em área(s) específica(s) de interesse dos estudantes, compreendendo atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, de modo a contribuir para a formação do perfil profissional estabelecido.

Art. 3º Constituem objetivos das Atividades Complementares estimular o aluno a participar das atividades complementares e de extensão, como preconiza as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Música em seu Art. 8º, de caráter multidisciplinar e de cunho prático e:

I Envolver o educando, pela abordagem transdisciplinar, em trabalhos acadêmicos que possam enriquecer e qualificar o processo ensino-aprendizagem, complementando a formação profissional e cidadã.

II Estimular práticas de estudo independentes e diversificar as experiências acadêmicas, visando ao desenvolvimento da autonomia profissional e intelectual do estudante.

III Favorecer as relações interpessoais e o desenvolvimento de habilidades humanas na convivência com os diferentes contextos sociais.

IV Expandir as perspectivas de construção do conhecimento, possibilitando ao educando ampliar a sua formação com experimentos e vivências acadêmicos, internos ou externos ao Curso.

Art. 4º Para fins deste Regulamento, as Atividades Complementares abrangerão

I Programas:

a) Participação como bolsista, remunerado ou voluntário, em projetos de iniciação científica como o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID, o Programa de Iniciação Científica – ProIC e o Programa de Educação Tutorial – PET).

b) Participação, como monitor, em programa(s) e evento(s) da UnB, relacionado(s) ao Curso.

c) Exercício de monitoria em disciplinas, devidamente formalizado na Secretaria do curso.

II Projetos:

a) Participação como membro da direção ou coordenação em órgãos de representação estudantil.

c) Participação como representante discente, com frequência comprovada, em órgãos colegiados da UnB.

III Cursos e oficinas:

a) Participação em cursos específicos da área de Música e campos correlatos (programas de formação, cursos, minicursos, eventos científicos, palestras e oficinas), com carga horária mínima de 60 horas, oferecidos pela UnB ou por outras instituições de ensino.

- b) Participação como ouvinte em sessões de defesas de teses, dissertações, monografias e/ou trabalhos de conclusão de curso, com comprovação, por meio de ata da defesa, relatório e/ou formulário próprio.
- c) Frequência a disciplinas da área de Música e campos correlatos cursadas em outras instituições de ensino, nacionais ou internacionais, desde que não correspondentes às próprias do Fluxo do Curso de Bacharelado em Música
- d) Participação em cursos de língua estrangeira ministrados em instituições regularmente constituídas, com comprovação de frequência e aproveitamento ou mediante comprovação de proficiência internacional, a exemplo da obtida em testes IELTS, TOEFL, dentre outros).
- e) Cursos de Gestão de Projetos e Gestão de Carreira Musical.
- f) Publicação de trabalhos científicos, no formato de resumo em anais de eventos científicos, em periódicos, livros e capítulos de livros, relacionados à área de Música... (Indicação da área do Curso) e campos correlatos.
- g) Publicação de trabalhos / artigos científicos completos, em periódicos regionais, nacionais e internacionais.
- h) Realização de estágios de pesquisa científica, oferecidos por outras instituições, nacionais ou estrangeiras, e supervisionados por um pesquisador qualificado.

#### IV Eventos:

- a) Apresentação de trabalhos científicos em eventos específicos da área de Música ou campos correlatos.
- b) Participação, como autor ou coautor do trabalho apresentado, em seminários, simpósios, congressos, jornadas, oficinas, colóquios, encontros e outros eventos de pesquisa locais, regionais, nacionais ou internacionais.
- c) Participação em seminários, simpósios, congressos, colóquios, encontros e outros eventos locais, regionais, nacionais ou internacionais específicos da área de Música e campos correlatos.
- d) Participação em recitais, shows, concertos e concertos didáticos, solo ou em orquestras e bandas.

## **CAPÍTULO II**

### **DA COORDENAÇÃO, DO CONTROLE E DA DOCUMENTAÇÃO**

Art. 5º As Atividades Complementares do Curso de Música serão coordenadas, controladas e documentadas pela Coordenação de Graduação que poderá solicitar, se achar pertinente, o auxílio dos membros no Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso para a realização das avaliações e/ou formar comissão específica para a avaliação, respeitando-se da área de atuação de seus membros com a habilitação do discente.

§ 2º Compete à Coordenação do Bacharelado em conjunto com o NDE:

I Cadastrar e credenciar as Atividades Complementares do Curso, deliberando sobre alterações em quadro de atribuição de créditos;

II Determinar o quantitativo de horas das Atividades Complementares credenciadas.

III Divulgar, entre os estudantes, as atividades credenciadas.

IV Estabelecer o período do semestre letivo no qual o estudante poderá solicitar a inclusão de atividades complementares.

V Analisar a solicitação e documentação comprobatória pertinente encaminhada pelo estudante, manifestando-se no prazo de 30 dias.

VI Deferir ou indeferir a(s) Atividade(s) Complementar(es) realizada(s) e pleiteada(s) pelo estudante.

VII Baixar normas complementares, definitivas ou transitórias, para os casos não previstos neste Regulamento.

VII Indicar membros para compor a Comissão

VII Definir o limite máximo de horas passíveis de contabilização como Atividades Complementares no Curso, ouvido o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso.

VIII Homologar as horas obtidas em Atividades Complementares avaliadas pela Comissão (Se for o caso).

IV Aprovar normas complementares, definitivas ou transitórias, para os casos não previstos neste Regulamento, ouvido o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso.

Art. 6º Compete ao estudante, em consonância com as instâncias de coordenação, controle e documentação:

I Solicitar a homologação das horas empregadas em Atividades Complementares, respeitado o período previamente estabelecido.

II Preencher o(s) formulário(s) de solicitação de inclusão de atividade(s) complementar(es) realizada(s), conforme especificado neste Regulamento, e entregá-lo(s), tempestivamente, junto com os correspondentes documentos comprobatórios, na Secretaria Acadêmica

III Acompanhar todo o andamento de sua solicitação, inclusive o devido lançamento das horas correspondentes reconhecidas em seu HE, em caso de deferimento.

IV Organizar a distribuição das atividades ao longo do Curso e entre as várias modalidades previstas neste Regulamento.

V . O aluno poderá pedir revisão da resposta à sua solicitação até a mesma data que limita o pedido de revisão de menção do período letivo subsequente à solicitação, divulgado no calendário oficial da UnB, sendo permitida a anexação de novos documentos comprobatórios à solicitação.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ORGANIZAÇÃO, DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA**

Art. 7º As modalidades das Atividades Complementares previstas neste Regulamento serão agrupadas segundo suas especificidades, respectivas limitações de horas e requisitos.

Art. 8º Com vistas à necessária diversificação de experiências, é vedado ao estudante concentrar atividades somente em determinada(s) modalidade(s), zelando que nenhuma delas venha a responder, isoladamente, por mais de 60 horas.

Art. 9º Em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso de Música Bacharelado Diurno Presencial – Instrumentos/Canto, e obedecido sistema de creditação de horas e os limites estabelecidos, as Atividades Complementares de que trata este Regulamento correspondem ao máximo de 150 horas.

Art. 10. Aos estudantes ingressantes no Curso por meio de transferência interna ou externa, será facultado aproveitar as horas desenvolvidas em Atividades Complementares em seu currículo de origem, desde que comprovado o alinhamento às modalidades e características previstas neste Regulamento

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO, DA AVALIAÇÃO E DA CREDITAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 11. Compete ao aluno do Curso de Música Bacharelado Diurno Presencial – Instrumentos/Canto escolher as Atividades Complementares, mediante o cumprimento dos requisitos mínimos e sistemática constantes deste Regulamento, observado que somente será convalidada a participação em Atividades que, cumulativamente (Se aplicável):

I Tenham sido autorizadas e reconhecidas pelos colegiados competentes no âmbito do Departamento de Música , de acordo com as normas deste Regulamento.

II Tenham comprovado seu adequado desenvolvimento, por meio de atestado, certificado ou outro documento idôneo, observados os formulários pertinentes, especificados neste Regulamento.

III Não constituam disciplinas que já integrem o currículo do Curso de Música Bacharelado Diurno Presencial.

IV Sejam solicitadas pelo estudante a partir do sétimo semestre do Curso.

V. Cada atividade pode ser pontuada uma única vez.

Art. 12. O estudante que desejar pleitear o reconhecimento de horas empregadas em atividades complementares deverá formalizar pedido por meio do preenchimento e apresentação de "Formulário de Solicitação de Inclusão de Atividade Complementar" submetendo-o, estritamente dentro dos prazos divulgados pela Coordenação do Bacharelado, à Secretaria de Graduação, anexando documentos comprobatórios específicos para cada grupo de atividades: Ensino, Pesquisa e Artísticas.

Art. 13. Os documentos comprobatórios considerarão atividades complementares realizadas anteriormente ao momento do pedido de inclusão, enumerando-as de acordo com as categorias e subcategorias de evento, e conterão, conforme o caso, sem prejuízo de outras, identificação do estudante, data de realização / participação na atividade em questão, identificação da instituição ou entidade promotora da atividade, carga horária da atividade.

Art. 14. As Atividades Complementares do Curso de Música Bacharelado Diurno Presencial – Instrumentos/Canto serão continuamente acompanhadas pelo NDE do Curso com base na observância do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no PPC. Compete ao NDE do curso: I – zelar pelo cumprimento desse regulamento; II – fazer alterações nesse regulamento; III – resolver os casos não previstos nesse regulamento.

Art. 15. Em termos de correspondência prevista de creditação das Atividades Complementares, a horas a serem atribuídas para cada uma delas serão definidas considerando a categoria, o tipo de evento, a unidade de referência e limites, conforme descrito no “Quadro de Creditação de Atividades Complementares”

§ 1º. A carga horária relativa ao exercício de monitoria em disciplinas é contabilizada como Módulo Livre, permitindo ao aluno integralizar pelo menos 360 horas, além dos créditos de atividades complementares.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16. Os casos omissos envolvendo a realização das Atividades Complementares do Curso de Música Bacharelado Diurno Presencial – Instrumentos/Canto serão resolvidos pelo NDE-Bacharelado em Música e/ou Colegiado do Departamento de Música.

Art. 17. Este Regulamento entra em vigor na data de aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Música Bacharelado Diurno Presencial – Instrumentos/Canto pelas instâncias competentes.

Brasília, 01 de Junho de 2022

<b>Categoria</b>	<b>Tipo de Atividade</b>	<b>Unidade de Referência</b>	<b>Meio de Comprovação</b>	<b>Creditação</b>
<i>Atividades de ensino e pesquisa</i>	Participação (ou oferta) de cursos, seminários, conferências, ciclos de palestras e oficinas, com duração <b>mínima de 8 horas</b> , de caráter técnico-científico, com tema relacionado com o Curso de Música,	<i>Hora</i>	Apresentação de certificado ou comprovante.	1 hora por hora de curso, limitado a 60 horas por atividade
	Participação em projetos pedagógicos (PIBID, PET, etc.) e de pesquisa (PIBIC).	Atividade	Apresentação de certificado ou comprovante.	15 horas por atividades
	Participação e/ou apresentação de trabalhos em eventos científicos; autoria ou coautoria de artigo técnico-científico publicado em revista ou em anais de congresso científico.	Publicação ou atividade	Apresentação de exemplar da publicação e certificado	15 horas por publicação
	Aprovação em estágio não obrigatório, em conformidade com o Regulamento de Estágio do curso de Música.	hora	Comprovante expedido pela instituição.	30 horas a cada 6 meses de estágio concluído
Atividades Artísticas	Participação em recitais, shows, concertos e concertos didáticos, solo ou em orquestras e bandas; gravação em suportes diversos.	Atividade	Apresentação de comprovante e programa do concerto.)	30 horas por atividade

Tabela 1. *Quadro de Creditação de Atividades Complementares. Fonte: NDE Bacharelado em Música-UnB.*